

AS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO EXERCÍCIO DO TRABALHO DE CUIDADO DOMÉSTICO E OS DESAFIOS PARA O AVANÇO PROFISSIONAL DAS MULHERES.

- Manuelina Porto Nunes Navarro

1. INTRODUÇÃO

O equilíbrio entre trabalho e responsabilidades familiares constitui um tema de grande desafio na sociedade contemporânea. As pessoas precisam trabalhar para satisfazer suas necessidades econômicas e pessoais e, ao mesmo tempo, cuidar da família e desempenhar tarefas domésticas não remuneradas em seus lares.

As desigualdades estruturais da sociedade brasileira, entre elas a desigualdade de gênero, impede o acesso das mulheres aos postos de trabalho formal, naturaliza a sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidados realizado pelas mulheres, incide sobre o uso do tempo por elas e dificulta a participação delas na esfera pública e produtiva.

O objetivo do presente trabalho é dar visibilidade ao trabalho do cuidado realizado no espaço doméstico, bem como refletir sobre as políticas públicas existentes para criar mecanismos públicos que proporcionem às mulheres melhores condições para conciliar o trabalho de reprodução social com o trabalho produtivo.

2. O TRABALHO DE CUIDADO E A SOBRECARGA DAS MULHERES

O cuidado é compreendido como trabalho familiar, sendo realizado principalmente pelas mulheres e normalmente faz parte do trabalho doméstico, sem remuneração (BARCELOS, 2011, *apud* MOREIRA; MOSER).

Com o advento do capitalismo, a industrialização produziu uma divisão entre trabalho na fábrica e trabalho na casa (MORAES, 2015 *apud* MOREIRA; MOSER). Nessa conjuntura, família e trabalho passaram a ser tratados como esferas distintas, ou seja: a família, vinculada à ordem da reprodução, e o trabalho, à ordem da produção. A partir dessa separação, vislumbrou-se também a divisão sexual do trabalho, onde a mulher foi associada

ao trabalho de reprodução e de cuidados com o lar, e o homem, ao trabalho na fábrica e de provedor da família.

Atualmente, a tradicional divisão sexual do trabalho, com um homem provedor, encarregado do trabalho para o mercado, e uma mulher cuidadora, responsável pelo trabalho reprodutivo, dá lugar a um arranjo no qual homens e mulheres realizam o trabalho no mercado. À medida que as mulheres ocupam cada vez mais espaço no mercado de trabalho, a tradicional divisão sexual do trabalho vem sendo questionada. Porém, apesar dos notórios avanços com relação à inserção das mulheres no mundo do trabalho produtivo, as desigualdades nas relações de gênero dentro das famílias e em famílias de diferentes classes ainda persistem, uma vez que o trabalho reprodutivo continua, em sua grande maioria, a cargo das mulheres.

No cuidado da casa e da família, as mulheres assumem uma dupla jornada, intensificando seu tempo de trabalho. Enquanto isso, os homens não assumiram da mesma forma a sua parte na responsabilidade das tarefas domésticas. De acordo com as análises de pesquisas sobre a divisão do trabalho doméstico no Brasil, Ribeiro (2005, p. 199, *apud* MOREIRA; MOSER) conclui: "não resta dúvida de que as mulheres são as principais responsáveis pelo trabalho doméstico. Fica comprovado que as mulheres brasileiras de todas as classes sociais enfrentam realmente jornadas duplas".

Em casa, as mulheres, em sua grande maioria, continuam responsáveis pela compra e preparo dos alimentos, pelo cuidado com crianças, idosos, enfermos e pessoas com deficiência, pela manutenção e higiene do espaço doméstico e das roupas dos membros da família, além de zelar pelos cuidados de saúde e educação de todos.

Todas essas atividades cotidianas exigem grande esforço físico e demandam muito tempo, muitas vezes dificultando a conciliação entre o trabalho não remunerado doméstico e o trabalho remunerado.

Nas camadas sociais mais pobres, os conflitos para a conciliação entre trabalho familiar e trabalho remunerado se agravam, por disporem de menos recursos econômicos para comprar serviços de apoio nas tarefas domésticas ou por terem de atender um número maior de crianças.

A presença de filhos pequenos torna mais difícil o acesso das mulheres a uma ocupação, seja por limitar sua escolha de trabalho por um local mais próximo à sua residência ou por um tipo de jornada de trabalho menor ou mais flexível, ou ainda, pelo lado do empregador, por preferir contratar mulheres que não têm filhos pequenos (DIEESE, 2011, p. 13, *apud* MOREIRA; MOSER).

As taxas de desemprego e a inserção precária no mercado de trabalho das mulheres que têm filhos, principalmente filhos pequenos, sugerem que elas tendem a diminuir suas exigências profissionais, já que estão em condições de cuidadoras da família e dispõem de pouco tempo livre para concorrer as vagas que exigem maiores qualificações profissionais e, conseqüentemente, ofertam remuneração mais alta.

Assim, com carreiras interrompidas, baixos salários e empregos de baixa qualidade, as mulheres terminam por priorizar a esfera da vida privada. Em contrapartida, quando se

dispõem a tentar conciliar as obrigações domésticas com o trabalho externo, as mulheres se submetem a jornadas duplas de trabalho, com redução brusca do tempo livre e de sono, comprometendo sua saúde e, não raras vezes, enfrentando discussões, brigas e contendas com os parceiros, chegando, inúmeras vezes, a serem vítimas de violência doméstica e até de feminicídio.

Os desafios enfrentados pelas mulheres, na injusta tentativa de conciliar o trabalho de cuidado com o trabalho de mercado, evidentemente assola de maneira mais cruel as mulheres de baixa renda e negras. Contudo, as mulheres da classe média também são impactadas pelos efeitos das obrigações domésticas no seu avanço profissional.

Em geral, essas mulheres da classe média têm a chance de completar os estudos e de conseguirem vagas de emprego, com maiores qualificações profissionais e, conseqüentemente, com remunerações mais altas. Entretanto, ao se envolverem com os trabalhos de cuidado doméstico, muitas vezes renunciam a ocupação de cargos mais elevados e de posições de liderança, porque exigem mais tempo de dedicação no trabalho. Em contrapartida, quando se arriscam a desempenharem tais funções, muitas vezes têm seu relacionamento conjugal comprometido ou dissolvido, em razão da mentalidade machista dos parceiros, reflexo da construção social que atribuiu, durante séculos, as responsabilidades pelos cuidados domésticos às mulheres.

Conforme se observa, inúmeros são os desafios para as mulheres, sobretudo para as de baixa renda, na tentativa de conciliar as responsabilidades familiares/domésticas e as demandas do mercado de trabalho. Essa situação requer novas políticas públicas, dirigidas tanto para homens quanto para mulheres, orientadas para conciliar trabalho e família, além de políticas eficazes para dar o apoio necessário para o cuidado de filhos, idosos e demais dependentes.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Atualmente, são inúmeras as tentativas de incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas e programas governamentais, com o intuito de estabelecer pautas políticas específicas e/ou direcionadas às mulheres, em busca de mitigar e/ou superar as condições de desigualdades presentes entre homens e mulheres.

É importante distinguir entre o que são políticas que têm a perspectiva da igualdade de gênero e aquelas que têm por alvo preferencial as mulheres. Políticas que reforçam o papel tradicional das mulheres como mães e cuidadoras dos filhos e das pessoas idosas, sem dar alternativas e/ou suporte para estas funções, não são políticas que buscam transformar o papel tradicional das mulheres – ou seja, não contribuem para transformar as relações de gênero. Já as políticas públicas com recorte de gênero são as que reconhecem a diferença de gênero e, com base nesse reconhecimento, implementam ações diferenciadas dirigidas às mulheres.

O desenvolvimento de políticas que atuem no sentido de reverter o persistente quadro de desigualdades racial e de gênero no mercado de trabalho se pauta pela observância de alguns marcos nacionais e internacionais na luta pela promoção da igualdade de oportunidades no trabalho, tais como as Convenções 100 e 111 da Organização Internacional do

Trabalho (OIT), as recomendações das ações diretas das Convenções de Belém do Pará e Cedaw; das Conferências de Cairo, Beijing, Durban e das expressas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Em suas recomendações ao Brasil, o Comitê Cedaw solicitou que o país adote medidas concretas para acelerar a erradicação da discriminação salarial e para assegurar oportunidades igualitárias para mulheres e homens no mercado de trabalho. Recomenda, ainda, que outras medidas que permitam a conciliação entre as responsabilidades familiares e profissionais sejam implementadas e que seja promovido o compartilhamento igual das tarefas domésticas entre os sexos. Exorta, também, o país a assegurar que as trabalhadoras domésticas sejam devidamente protegidas contra a discriminação, exploração e abuso.

No ano de 2003, foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), por meio da Lei 10.683/2003, fundada com a missão de erradicar todas as formas de desigualdade que atingem as mulheres. No entanto, a competência desta secretaria foi definida somente em 2010, por meio da Lei 12.314/2010. Em 2004, foi convocada a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, precedida de conferências estaduais e municipais. Esta convocação que mobilizou mulheres e governos em todo o país para a discussão de políticas públicas para as mulheres e de diretrizes que culminou no primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), revisado através das conferências seguintes, nos anos de 2007 e 2013. Dessa forma, no Executivo federal, as políticas públicas passaram a ser orientadas pelo PNPM, que é um conjunto de ações do Governo Federal que visam a promover a igualdade de gênero e a combater a violência contra as mulheres.

Atualmente, o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Brasil adotou a transversalidade das políticas públicas na formulação dos seus programas finalísticos. São cinco as agendas transversais definidas para o PPA 2024-2027, na Lei 14.802/2024: mulheres, crianças e adolescentes, povos indígenas, igualdade racial e agenda ambiental.

A Agenda Transversal Mulheres parte do princípio de que as desigualdades entre homens e mulheres em sua diversidade permeiam todas as esferas da sociedade e da governança, exigindo, assim, ações concretas em diferentes campos sociais sob responsabilidade de distintos órgãos estatais. Para assegurar a garantia de direitos de forma equitativa na sociedade, é necessário que mulheres possam viver livres de violências, gozar de autonomia econômica e participar de forma ativa no exercício do poder e da cidadania na sociedade.

Assim, os ministérios envolvidos cooperam para o atendimento do público feminino em alguma das cinco dimensões relacionadas à Agenda Transversal Mulheres:

1. viver sem violência;
2. autonomia econômica;
3. igualdade de decisão e poder;
4. saúde e ambiente; e
5. capacidade institucional, havendo, dessa forma, grande complementariedade no trabalho dos órgãos.

O conceito de transversalidade de gênero está alinhado com os compromissos assumidos pelo Brasil e outros Estados-Membros das Nações Unidas na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente o Objetivo 5 – “Alcançar a Igualdade de gênero e empoderar a todas as mulheres e meninas” e reflete uma das principais inovações introduzidas pela Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (documento resultante da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1995 na China).

A Agenda Transversal das Mulheres está presente em mais da metade dos programas do PPA 2024-2027 (45 do total de 88). Conforme se observa, a partir da leitura de todos os programas finalísticos do PPA 2024-2027, os programas de proteção e atenção às mulheres visam à equidade de direitos, à autonomia financeira, à isonomia salarial e à redução da violência. Com uma atuação mais direta, podem ser citados os seguintes programas: Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres (programa 5661), Mulher Viver sem Violência (programa 5662), Autonomia Econômica das Mulheres (programa 5663) e, especificamente relacionado ao trabalho de cuidados, tratado nesse artigo, destaca-se o programa Estruturação da Política Nacional de Cuidados (programa 5501), que apresenta entre seus objetivos, “garantir o direito ao cuidado por meio da elaboração, articulação, integração e execução de ações da Política e do Plano Nacional de Cuidados”.

Entre as medidas institucionais vinculadas ao programa 5501 estão a Política e o Plano Nacional de Cuidados, medidas relacionadas à ampliação da consciência e do debate sobre a injusta divisão sexual do trabalho do cuidado doméstico, que sobrecarrega as mulheres.

A Lei 15.069, publicada 23 de dezembro de 2024, instituiu a Política Nacional de Cuidados, que prevê a garantia do direito ao cuidado e estabelece a corresponsabilidade social entre Estado, família, setor privado e sociedade civil. O Plano Nacional de Cuidados é o instrumento que implementará essa política, na forma prevista em regulamento, no qual serão estabelecidos ações, metas, indicadores, instrumentos, período de vigência e de revisão, órgãos e entidades responsáveis, de acordo com a previsão contida no art. 9º do referido diploma legal.

4. CONCLUSÃO

A desigualdade de gênero é um problema complexo, que se manifesta em várias áreas da vida. O presente trabalho teve foco no trabalho do cuidado realizado no espaço doméstico, enfatizando a sobrecarga das mulheres, que assumem totalmente essa função, em detrimento de assumirem melhores oportunidades de emprego no mercado formal.

Tradicionalmente, a maioria das políticas governamentais é orientada a partir de um conceito de família, onde os papéis de gênero estão perfeitamente definidos: as mulheres responsáveis pelos trabalhos domésticos e de cuidados, e os homens, pelos trabalhos extra domésticos.

As desigualdades e opressões nas relações de gênero são fenômenos sociais que demandam intervenções públicas de caráter estrutural, com vistas à mudança de valores e mentalidades e à transformação da sociedade e das relações sociais. Para romper essa

barreira e alcançar a equidade entre os sexos, a educação é uma arma importante, que pode ajudar no empoderamento feminino e na conscientização dos homens sobre a necessidade de mudança, a fim e que estes também sejam envolvidos no processo.

No Brasil, alguns avanços importantes já foram dados para alcançar a igualdade de gênero. No PPA 2024-2027 a perspectiva de gênero foi incorporada em várias políticas públicas, buscando considerar as diferenças entre homens e mulheres e, com isso, agir para reduzir a desigualdade de gênero.

Especificamente no que se refere ao trabalho de cuidado, no ambiente doméstico, muito há, ainda, que se caminhar para que haja uma divisão justa de tarefas entre homens e mulheres, de modo que ambos possam, sem sobrecarga, entrar e permanecer no mercado de trabalho.

Muitos debates ainda precisam ser realizados, como forma de dinamizar e difundir os conceitos arcaicos e ultrapassados de uma sociedade estruturalmente machista. À medida que se avança nesta jornada rumo à igualdade de gênero, é necessário um compromisso contínuo e colaborativo de todas as partes interessadas, incluindo o governo, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade internacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a Política Nacional de Cuidados. Casa Civil, 2024. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm>. Acesso em 4/2/2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Agenda Transversal Mulheres: PPA 2024-2027. Brasília, s.d.

BRASIL. PPA 2024-2027. Anexo III: Programas Finalísticos. Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/planejamento/plano-plurianual/copy_of_arquivos/lei-do-ppa-2024-2027/anexo-iii-programas-finalisticos.pdf>. Acesso em: 3/2/2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2008.

MOREIRA, Tassiane Antunes; MOSER, Liliane. Família, trabalho do cuidado e uso do tempo: desafios para mulheres de baixa renda. O Social em Questão. nº 43, P. 67-94, Jan a Abr/2019. Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_43_art3.pdf>. Acesso em 2/2/2025.

PONTES, Denyse; DAMASCENO, Patrícia. As políticas públicas para mulheres no Brasil: avanços, conquistas e desafios contemporâneos. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11. Florianópolis, 2017. Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498660593_ARQUIVO_artigomundodasmulheres.pdf>. Acesso em: 2/2/2025.